



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

EDITAL Nº 03/2020 PRAE/UFJ: INCLUSÃO DIGITAL/CONECTIVIDADE (MODALIDADES: III – MODEM 3G/4G; E IV= EQUIPAMENTOS).

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis da Universidade Federal de Jataí – PRAE/UFJ, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à determinação da Administração Superior desta, torna público o “**Processo Seletivo para concessão de Auxílio Inclusão Digital/Conectividade Emergencial – Modalidade III - PRAE/UFJ**” aos/às discentes regularmente matriculados/as em disciplinas de inverno - Ensino à Distância - EAD da UFJ (cursos de Graduação), face à pandemia causada pelo COVID-19 e a necessidade de implementação de atividades acadêmicas remotas, de acordo com a Resolução CONSUNI UFJ nº 06/2020, e os critérios e as normas estabelecidas neste Edital. E, em conformidade com o Decreto nº 7.234/2010 do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, a Resolução CONSUNI UFG nº 44/2017 que institui a Política de Assistência Social Estudantil – PASE, e a Portaria PRAE/UFG nº 2/2019, que regulamenta o atendimento emergencial e provisório.

1. DO OBJETO

1.1. O Auxílio Inclusão Digital/Conectividade Emergencial – Modalidades: III e IV - PRAE/UFJ destina-se a discentes regularmente matriculados/as em pelo menos 1 (uma) disciplina de inverno online/EAD em curso de graduação da UFJ, e tem por finalidade proporcionar a estes/as condições de acesso à internet para realização de atividades acadêmicas remotas em caráter emergencial, com adaptação e inclusão segura, no contexto da pandemia do COVID-19.

2. DAS MODALIDADES:

2.1. Modalidade III: R\$ 100,00 (cem reais) para aquisição de modem 3G/4G.

2.2. Modalidade IV: R\$ 2000,00 (dois mil reais) aquisição de Chromebook ou Notebook, bem como acessórios e/ou periféricos.

3. DOS ACÚMULOS E IMPEDIMENTOS:

3.1. O Auxílio Inclusão Digital/Conectividade Emergencial – Modalidades: III ou IV- PRAE/UFJ poderá ser acumulado com bolsas e demais auxílios de assistência estudantil da PRAE, e outros programas da UFJ, desde que comprovada a necessidade do/a discente, podendo ser contemplado/a 1 única vez em cada modalidade.

3.2. O/A discente não poderá ter renda familiar *per capita* superior a um salário mínimo e meio.

4. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

4.1. Estar regularmente matriculado/a em pelo menos 1 (um) componente curricular em curso de graduação da UFJ do período de inverno 2020/3, e com status ativo no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA).

4.2. Cursar preferencialmente a primeira graduação.

4.3. Ser preferencialmente ingressante pelo Programa UFGInclui, cotista nas modalidades Renda Inferior - RI e/ou Preto, Pardo e Indígena - PPI (Lei nº 12.711/2012).

4.4. Apresentar renda familiar mensal *per capita* de até um salário mínimo e meio.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

4.4.1. Os/as discentes com renda per capita de até meio salário mínimo, e com cadastro aprovado previamente pelo NUSS/PRAE, inclusive no período letivo de 2019 - 2020 estarão automaticamente credenciados ao recebimento da **modalidade IV**.

4.5. Ser oriundo prioritariamente da rede pública de educação básica.

5. DAS VAGAS

5.1. Haverá no **mínimo** 200 auxílios para cada modalidade.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições serão realizadas no período de 21/08/2020 a 02/09/2020 **EXCLUSIVAMENTE** através do Portal do/a discente no SIGAA.

6.2. Para efetivar a inscrição, o/a discente deve acessar o SIGAA com seu *login* e senha e os seguintes passos:

Observação: Os/as discentes que já possuem Cadastro Único preenchido no SIGAA e com a documentação anexada entre **2019/2020** devem atualizar as informações (**se necessário**), e seguir diretamente ao **PASSO 3**. Serão aceitos documentos dos 2 últimos meses que antecedem a solicitação do **Auxílio Inclusão Digital/Conectividade Emergencial – Modalidades: III ou IV** (junho-julho /2020).

PASSO 1: Aderir ao Cadastro Único:

Para se cadastrar, acesse o **SIGAA > Bolsas > Aderir ao Cadastro Único** e então preencha o questionário socioeconômico. O/a discente pode, a qualquer momento, durante o preenchimento do questionário **GRAVAR UM RASCUNHO**. Mas, só terá seu Estudo de Realidade Social vinculado ao Cadastro Único se **CONFIRMAR SUA INSCRIÇÃO**.

Orientação quanto ao envio dos documentos no questionário socioeconômico:

a) Ao final do preenchimento do questionário socioeconômico será solicitado ao/à discente que anexe os arquivos que comprovam sua realidade socioeconômica.

b) **O SISTEMA ACEITA A ANEXAÇÃO DE UM ÚNICO ARQUIVO PARA ESTA CATEGORIA DE DOCUMENTO**. Para isto o/a discente deve criar um arquivo compactado com todos os documentos descritos neste Edital. O arquivo compactado pode ser criado utilizando softwares como o WinRar, Winzip ou 7-Zip (o arquivo terá a extensão.rar).

Orientação para compactar arquivos:

Para compactar um arquivo, abra o Explorador de Arquivos na barra de tarefas. Clique com o botão direito (ou pressione e segure) o arquivo que você deseja compactar e selecione **Enviar para > Pasta compactada (zipada)**.

Atenção: NÃO serão aceitos documentos que não estejam anexados no questionário socioeconômico.

PASSO 2: Cadastrar/Atualizar Dados Bancários:

Para cadastrar ou atualizar os dados bancários, acesse o Portal do Discente > Meus Dados Pessoais.

a) Essa operação permite ao/à discente informar seus dados bancários para que tenha acesso ao próximo passo de **“SOLICITAR BOLSA”**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

b) A conta bancária deverá ser corrente de qualquer banco ou poupança (somente da Caixa Econômica Federal), deve estar ativa e o/a discente ser o titular.

É de responsabilidade do/a discente, informar corretamente seus dados bancários, cabendo-lhe o ônus de eventuais problemas.

PASSO 3: Solicitar e justificar o **Auxílio Inclusão Digital/Conectividade Emergencial - Modalidades: III ou IV - PRAE/UFJ**; na justificativa deverá constar o endereço atualizado da moradia do/a discente (período de inverno 2020/3).

a) Essa operação permite ao/à discente inscrever-se na opção desejada.

b) Para se cadastrar, acesse o **SIGAA > Bolsas > Solicitação de Bolsas > Solicitação de Bolsa**.

c) O/a discente deverá, então, escolher o Ano-Período – 2020/3 e a modalidade desejada (Auxílio Inclusão Digital/Conectividade Emergencial – Modalidades: III ou IV - PRAE/UFJ) e seguir os passos seguintes da inscrição.

Observação: Após a solicitação do **Auxílio Inclusão Digital/Conectividade Emergencial - Modalidades: III ou IV - PRAE/UFJ** o/a discente deverá justificar a necessidade deste no próprio SIGAA.

6.3. Ao se inscrever o/a discente declarará que não dispõe de equipamento compatível à realização das atividades acadêmicas remotas (**modelo de declaração em anexo**).

7. DOCUMENTOS

7.1. Cópias digitalizadas dos seguintes documentos de identificação do/a discente e das pessoas que constituem a sua Família:

a) Carteira de Trabalho (**Identificação, último vínculo de trabalho, e página posterior em branco, caso se aplique**);

b) Declaração de dependência emitida pelo/a declarante, com dados pessoais e cópia da carteira de identidade, caso dependa de pessoas que não sejam seus pais (**não precisa de autenticação**);

c) Último contracheque - **trabalhadores assalariados, (modelo de declaração em anexo)**;

d) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física de 2020, ano base 2019, acompanhada de recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, (**caso declare**);

e) Extratos bancários dos 02 (dois) últimos meses;

f) Declaração de autônomos, profissionais liberais ou trabalhadores informais, se for o caso, (**modelo de declaração em anexo**);

g) Aos beneficiários de Programas Sociais (Bolsa Família, Benefício Assistencial ao Idoso e à Pessoa com Deficiência - BPC, outros), comprovante atual de recebimento do benefício constando o nome e valor;

h) Declaração de desemprego/ ausência de renda - **se nunca trabalhou, (modelo de declaração em anexo)**;

i) Os comprovantes de despesas ficam a critério do que o/a discente julgar importante apresentar, mas serão analisados conforme a circunstância e gravidade de cada caso. **Nos casos de saúde são importantes relatórios médicos atualizados com diagnóstico da doença, crônica, grave, degenerativa ou deficiência.**

8. DO PROCESSO DE ANÁLISE/SELEÇÃO E RESULTADOS

8.1 A análise/seleção para concessão do **Auxílio Inclusão Digital/Conectividade Emergencial - Modalidades: III ou IV - PRAE/UFJ** será realizada pelo Núcleo de Serviço Social – NUSS/PRAE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

que emitirá o parecer técnico por meio de estudo socioeconômico, que levará em consideração a justificativa de solicitação, a realidade social com o subsídio das informações do Cadastro Único, e de documentos comprobatórios.

a) **Em virtude do isolamento social (COVID - 19)** poderão ser realizados contatos telefônicos, envios de e-mails aos/às discentes, e outros documentos poderão ser solicitados, se necessário.

b) O/a discente deverá acompanhar as divulgações/resultados do processo seletivo pelo sítio (<https://ccom.jatai.ufg.br>).

8.2 No resultado preliminar serão divulgados os nomes dos/as discentes com as inscrições deferidas e indeferidas, os quais tiveram as informações declaradas e comprovadas mediante documentação, e possuem perfil para acesso ao Auxílio Inclusão Digital/Conectividade Emergencial – Modalidades: III ou IV - PRAE/UFJ.

8.3 Discentes com inscrições indeferidas deverão visualizar a justificativa do indeferimento, e poderão impetrar recursos.

9. DOS RECURSOS

9.1 O recurso acerca do resultado preliminar deverá ser interposto via SIGAA no prazo estabelecido no cronograma do **Anexo I**; e conforme orientações a ser disponibilizadas quando da divulgação deste, no qual o/a recorrente fundamentará o pedido de reexame, anexando a documentação necessária ou pendente;

9.2 A análise do recurso será realizada pelo NUSS/PRAE/UFJ no prazo estabelecido no cronograma do **Anexo I**.

10. DO RESULTADO FINAL

10.1 O resultado final será publicado após a análise dos recursos. O/A discente deferido/a e contemplado/a no resultado final deverá aguardar a disponibilidade de vaga para convocação, e demais orientações.

10.2 Todos os resultados serão publicados no endereço eletrônico da PRAE e no portal da UFJ (www.portalufj.ufg.br).

11. DO INDEFERIMENTO

11.1 Será indeferida a solicitação, e, conseqüentemente, excluído/a do processo seletivo o/a discente que não atender aos critérios de elegibilidade estabelecidos no item 4 deste Edital, e que não entregar a documentação completa/minimamente necessária; bem como apresentar informações contraditórias, falsas e/ou que não comprovem a situação declarada no questionário socioeconômico. Neste caso, o/a discente assume a responsabilidade por quaisquer prejuízos na análise da sua solicitação.

12. FORMALIZAÇÃO/CONCESSÃO (AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL/CONNECTIVIDADE EMERGENCIAL) – MODALIDADES: III ou IV - PRAE/UFJ:

12.1 A concessão do auxílio obedecerá à disponibilidade de vagas e à ordem de classificação no resultado final.

12.2 A PRAE e a sua equipe técnica de referência da assistência estudantil (NUSS - PRAE/UFJ) convocarão o/a discente (por email/telefone) para formalização/assinatura do Termo de Compromisso quanto ao. E, na convocação, o/a discente receberá as orientações necessárias ao recebimento do **Auxí-**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

lio Inclusão Digital/Conectividade Emergencial – Modalidades: III ou IV - PRAE/UFJ (A PRAE disponibilizará o TERMO de COMPROMISSO na ocasião).

12.3 Será considerado/a desistente o/a discente que não atender à convocação dentro do prazo determinado, salvo justificativa analisada e deferida pelo NUSS/PRAE/UFJ.

12.4 Caso o/a discente (beneficiário/a) seja menor de idade, o Termo de Compromisso deverá ser formalizado/assinado pelo responsável legal, assim como os recibos/notas fiscais deverão ser em nome deste.

12.5 As vagas resultantes das desistências serão preenchidas pelos/as discentes classificados/as.

13. DO DESLIGAMENTO

13.1 O/A discente poderá ser desligado/a do **Auxílio Inclusão Digital/Conectividade Emergencial – Modalidades: III ou IV - PRAE/UFJ**, a qualquer tempo, nas hipóteses abaixo:

a) Por solicitação do/a discente, com apresentação do Termo de Desistência formalizado/assinado junto à PRAE (**A PRAE disponibilizará TERMO de DESISTÊNCIA na ocasião**).

b) Com o desligamento, trancamento de matrícula, transferência compulsória, abandono da disciplina, cancelamento espontâneo ou conclusão do curso.

c) Quando a renda familiar mensal bruta *per capita* ultrapassar o valor de um salário mínimo e meio, ou cessarem as situações de vulnerabilidade socioeconômica que ensejaram a concessão do auxílio.

d) Não apresentar recibos ou nota fiscal em nome do/a discente ou seu responsável legal.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O/A discente que cometer atos que configurem tentativa ou fraude durante o processo seletivo do **Auxílio Inclusão Digital/Conectividade Emergencial – Modalidades: III ou IV - PRAE/UFJ** estará sujeito às sanções administrativas e penais cabíveis.

Observação: É imprescindível que o/a discente contemplado/a com a modalidade IV entregue o recibo/nota fiscal da compra do equipamento/acessório/periférico. O não cumprimento deste item acarretará em inadimplência junto à PRAE.

14.1.1. Todas as modalidades de bolsas estarão sujeitas a pagamento, alteração ou suspensão, de acordo com a dotação orçamentária.

14.2 As informações pessoais dos/as discentes inscritos/as são sigilosas, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

14.3 O/A discente deverá comunicar imediatamente e por escrito, à PRAE quaisquer mudanças ocorridas em sua realidade socioeconômica, e/ou em seu grupo familiar que modifique a situação declarada no ato da inscrição.

14.4 O ato de inscrição presume que o/a discente conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições do processo seletivo, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

14.5 Todos os formulários, as declarações e as demais informações referentes a este Edital serão disponibilizados no espaço digital da PRAE, no endereço eletrônico: (<https://ccom.jatai.ufg.br>).

14.6 É responsabilidade do/a discente o acompanhamento de todas as etapas do processo seletivo.

14.7 O cadastro de reserva formado por este Edital terá validade até o encerramento do período letivo 2020/3.

14.8 Fica estabelecida que em caso de não cumprimento dos objetivos desse edital, será gerada uma Guia de Recolhimento da União (GRU) no valor do auxílio.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

14.8 Os casos omissos serão dirimidos pela PRAE.

14.9 Revogam-se as disposições em contrário.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Jataí, 21 de agosto de 2020.


Prof.^a. Dra. Luciana Aparecida Elias
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis – UFJ

ANEXO I – CRONOGRAMA

ATIVIDADE	Período	HORÁRIO LIMITE
Lançamento do edital	21/08/2020	12:00h
Inscrição	21/08/2020 a 02/09/2020	23:59h
Resultado preliminar	09/09/2020	17:00h
Apresentação de recurso	09/09/2020 e 10/09/2020	23:59h
Resultado final	11/09/2020	17:00h
Cadastro e apresentação de comprovante de matrícula	11/09/2020 a 14/09/2020	12:00h
Entrega dos comprovantes de aquisição do equipamento em nome do/a discente ou responsável legal	Até 10/10/2020	23:59h